



RESOLUÇÃO Nº 164 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

“Institui a Medalha Advogado Waldir Caldas Rodrigues de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Grosso.”

CONSIDERANDO o histórico de defesa dos direitos humanos como marca registrada ao longo da carreira do Dr. Waldir Caldas Rodrigues, que serviu de inspiração para muitas pessoas, tanto da área jurídica como da sociedade em geral;

O CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, I, da Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a “Medalha Advogado Waldir Caldas Rodrigues de Direitos Humanos” da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Grosso.

§ 1º A medalha será concedida anualmente a pessoas ou entidades.

§ 2º Serão escolhidos aqueles (as) que se destacam em suas atuações e atividades na defesa dos direitos humanos.



Art. 2º A “Medalha Advogado Waldir Caldas Rodrigues de Direitos Humanos” será concedida uma vez a cada ano e sua entrega será feita em solenidade a ser designada pela Diretoria da OAB/MT.

Art. 3º Os agraciados serão escolhidos pela Diretoria da OAB/MT, ad referendum do Conselho Pleno.

Art. 4º O modelo da medalha será definido pela Diretoria da OAB/MT.

Art. 5º O Conselho Seccional incluirá, no seu orçamento anual, dotação para o atendimento das despesas com a confecção e entrega da medalha.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 27 de agosto de 2021.

LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
Presidente do Conselho da OAB/MT